NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

Forma da iniciativa:	**Projeto de Lei**
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	192/XIV/1.ª
Proponente/s:	Dez Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português
Título:	«Gestão democrática dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário»
A iniciativa pode envolver, no ano económico em curso, aumento das despesas ou diminuição das receitas previstas no Orçamento do Estado (n.º 2 do art. 120.º do Regimento e n.º 3 do art. 167.º da Constituição)?	Não. Face aos elementos disponíveis não nos é possível concluir que implique diretamente, no ano económico em curso, um aumento das despesas previstas no Orçamento do Estado. Caso implique, a norma sobre o início de vigência poderá ser inserida durante o processo legislativo, em conformidade com o princípio da "lei travão".
O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei n.º 4/2018, de 9 de fevereiro)?	SIM
Justifica-se a audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142.º do Regimento e n.º 2 do art. 229.º da Constituição)?	Parece justificar-se
A iniciativa encontra-se agendada pela CL ou tem pedido de arrastamento?	Não.
Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:	Comissão de Educação, Ciência, Juventude e Desporto (8.ª)
Conclusão: A apresentação desta iniciativa **cumpre** os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

*****Considerando que a presente iniciativa legislativa propõe a criação e composição de conselhos regionais de educação, revogando, igualmente, o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, que prevê no artigo 70.º a salvaguarda dos regimes de autonomia,

administração e gestão escolares vigentes nas Regiões Autónomas, de acordo com a Lei de Bases do Sistema Educativo, sugere-se a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Data: 31 de janeiro de 2019

O assessor parlamentar

Luís Martins (ext. 11385)